



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES E
DE OUTRO A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, localizada na Avenida Joaquim Pereira de Queiróz, nº 01, Bairro Centro, CEP: _____, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **SIMONE BEVERLY NASCIMENTO DA COSTA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, (Município), (Estado), neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, tudo em consonância ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. _____**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93**, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos Serviços de saúde das unidades de Saúde do Município de Benevides, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de R\$_____.

A) O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SEMSA.

B) O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

C) Em caso de irregularidade(s) na prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

D) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representantes da Administração especialmente designados para:

- Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação;
- Verificar a compatibilidade dos produtos entregues com o que foi licitado;
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

- Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;

F) Verificar a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Edital de Licitação e com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, não sendo aceito material divergente;

G) Verificar a existência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, sendo sustados os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções;

H) Verificar a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

I) Receber o objeto do presente contrato provisoriamente, no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega, não excluindo o recebimento definitivo a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.

B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação da **CONTRATANTE**, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, com informações claras, completas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

detalhadas, considerando-se, dentre outras informações, embalagem, fabricante e origem (nacional ou estrangeira).

C) Proceder ao transporte e a entrega dos materiais licitados, os quais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado** situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz S/N, Bairro Centro, Município de Benevides/Pará, no horário de 8:00 às 14:00 horas. Caso o dia de entrega coincida com dias não úteis, a entrega será feita no dia útil subsequente.

D) Retirar e substituir os itens objeto desse contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, em caso de vício no produto;

E) Providenciar a complementação do objeto, em caso de diferença de quantidade, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

F) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

G) Os materiais adquiridos deverão ser entregues em sua **totalidade**, ou seja, não sendo aceita a entrega parcial dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Especificação	FuncionalProgramática	Elemento de Despesa	Fonte
Aquisição de Material Odontológico	10 122 0003 2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
	10 301 0028 2.098 Implementação das Ações de SaúdeBucal	3.3.90.30.00	0100
	10 301 0028 2.103 Manutenção das Ações da AtençãoPrimária	4.4.90.52.00	0129
	10 122 0003 2.090 OutrasAções e Estratégias (Fan, Van, PSE e outros)		
	Estruturação e ampliação das Ações da Média e Alta Complexidade		

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

*4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- A) Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.
- B) Quando se tratar de sanção de multa, estas poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- C) Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.
- D) Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e serão deduzidas dos valores a serem pagos, consoante previsão legal.
- E) A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.
- F) A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- G) A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- H) As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

- A) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- B) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

C) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS: Para as comunicações decorrentes da execução deste contrato:

A) A CONTRATADA se compromete a manter ativo, em horário comercial, o contato telefônico (XX) 9XXXX-XXXX para tratativas informais e o endereço eletrônico de e-mail XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX para receber comunicações oficiais, inclusive receber notificações, avisos, requisições, pedidos de esclarecimento, advertências, dentre outros.

B) Nos casos de alteração do contato telefônico e/ou do endereço eletrônico de e-mail apresentados acima, a CONTRATADA se compromete em informar a CONTRATANTE.

C) A omissão da CONTRATADA em prestar as informação constante no subitem acima implicará no ônus decorrente da perda de prazos das comunicações oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides, ____ de _____ de ____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES
CNPJ: 13.707.794/0001-70
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____